



Ministério da Educação
Universidade Federal de Lavras
Escola de Engenharia
Colegiado do curso de Engenharia Agrícola

RESOLUÇÃO CGEA Nº 02, DE 01 NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Normas do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

a) Tendo em vista o que foi deliberado na reunião do dia 27/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola, desenvolvido sob a forma da disciplina PRG 303 - Trabalho de Conclusão de Curso, obrigatória para integralização dos créditos e obtenção do título de Bacharel em Engenharia Agrícola.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O TCC é uma atividade obrigatória do Currículo do Curso de graduação em Engenharia Agrícola, e consistirá de um trabalho a ser elaborado e apresentado individualmente pelo discente e submetido à aprovação formal de uma comissão examinadora.

Art. 2º O TCC configurar-se-á como um trabalho teórico e/ou teórico-prático individual orientado, objetivando propiciar aos discentes do curso: demonstrar o grau de habilitação adquirido; o aprofundamento temático e a inovação tecnológica; o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada, assim como o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica científica, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO

Art. 3º A orientação para o desenvolvimento do TCC é garantida a todos os discentes regularmente matriculados na disciplina.

Art. 4º Estarão aptos a orientar os discentes todos os docentes e técnicos - administrativos pertencentes ao quadro regular da Universidade Federal de Lavras (UFLA) que possuam ensino superior.

§1º Os docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados vinculados à UFLA poderão, também, exercer o papel de orientador, desde que o contrato não expire antes do término do período letivo em curso no qual o discente está matriculado na disciplina ou da data marcada para a apresentação e defesa do TCC.

§2º Docentes externos a UFLA poderão ser coorientadores dos discentes.

Art. 5º Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade do tema escolhido.

Parágrafo único - Ocorrendo a hipótese do discente não encontrar nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Colegiado do Curso.

Art. 6º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do discente, o que não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Art. 7º Compete ao orientador:

I - Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

II - Avaliar a relevância, a exequibilidade e o enquadramento técnico do projeto de TCC proposto pelo discente;

III - Proceder pedagogicamente ao processo de orientação, auxiliando e orientando o discente tanto na elaboração do projeto de TCC, quanto no seu desenvolvimento;

IV - Acompanhar todos os trâmites de defesa;

V - Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que soluções sejam propostas;

VI - Indicar os nomes de dois examinadores efetivos e de um suplente para compor a comissão examinadora, os quais tenham conhecimentos na área correlata e pertinente ao assunto do TCC;

VII - Comparecer na data para a defesa do seu orientado. Na eventualidade do orientador não puder comparecer na defesa, o mesmo deverá indicar ao Colegiado de Curso um representante em até 48 horas anteriores à data agendada para a defesa; e

VIII - Encaminhar a ata de defesa, a versão definitiva escrita e o resultado da avaliação final do TCC, com a assinatura de todos os membros da Comissão Examinadora.

CAPÍTULO III DO ORIENTADO

Art. 8º Ao discente caberá:

I - Conhecer e cumprir as normas do Trabalho de Conclusão de Curso;

II - Elaborar o Projeto de TCC que irá desenvolver, obedecendo às normas especificadas para o mesmo;

III - Apresentar-se ao orientador para torná-lo ciente da execução do projeto de TCC e esclarecer dúvidas que por ventura tenham surgido;

IV - Elaborar e entregar ao orientador, nos prazos estipulados pelo mesmo, os relatórios que forem por ele solicitados;

V - Entregar ao orientador e demais membros da Comissão Examinadora uma cópia do TCC num prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos antes da data marcada para a apresentação e defesa oral conforme previsto neste regulamento;

VII - Comparecer, na data marcada pelo professor orientador e apresentar e defender oralmente o TCC, perante a Comissão Examinadora;

VIII - Respeitar a hierarquia da Universidade, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

IX - Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

X - Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados; e

XI - Ter ciência e respeitar todos os prazos estabelecidos.

Art. 9º O(A) discente poderá propor por escrito a substituição de seu projeto de TCC desde que as razões da mudança sejam justificadas, que haja compatibilidade de prazos para a execução do novo projeto e que haja concordância do orientador. O pedido será avaliado pelo Colegiado.

CAPÍTULO IV

DA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 10. O(A) discente poderá matricular-se na disciplina TCC quando tiver concluído 80% da carga horária obrigatória do curso.

Art. 11. O TCC deverá ser apresentado na forma de um texto científico, enquadrando-se nas diretrizes do Manual de Normatização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA.

Art. 12. Os temas do TCC deverão ser na área de Engenharia Agrícola. Será aceito como um Trabalho de Conclusão de Curso:

a) Monografia;

b) Artigo Científico;

c) Concepção Básica;

d) Projeto de Pesquisa;

e) Projeto de Extensão;

f) Projeto Empreendedor.

Art. 13. O TCC estruturado sob a forma de Monografia será de caráter individual.

Parágrafo único. Pode ser empregado o estágio obrigatório supervisionado para feitura do TCC, podendo ser aproveitados dados parciais ou totais, técnicas parciais ou totais, dentre outros. O relatório de estágio não pode ser empregado como TCC.

Art. 14. O TCC estruturado sob a forma de Artigo Científico será composto de no máximo 2 (dois) estudantes.

Art. 15. O TCC estruturado sob a forma de Conceção Básica será de caráter individual ou de no máximo 2 (dois) estudantes, e consistirá na:

- a) Investigação de um problema particular (real ou fictício) da indústria/comércio;
- b) Proposição de soluções para o problema identificado envolvendo técnicas de Engenharia Agrícola; e
- c) Elaboração de uma análise econômica para as soluções propostas.

Parágrafo único. A elaboração da Conceção Básica como recurso para integrar os conhecimentos do(s) estudante(s) com situações práticas será de grande importância na flexibilização do aprendizado, onde o(s) ou a(s) estudante(s) poderá(ão) trazer para o ambiente acadêmico, os problemas reais encontrados no estágio, indústria, comércio, ou mesmo em projetos acadêmicos. O trabalho em dupla será então valorizado neste momento.

Art. 16. O TCC estruturado sob a forma de Projeto de Pesquisa será de caráter individual.

Art. 17. O TCC estruturado sob forma de Projeto de Extensão será de caráter individual ou em dupla, e consistirá no desenvolvimento e/ou realização de um projeto que vise ações de Engenharia Agrícola em prol da sociedade. O objetivo deste tipo de projeto é permitir ao(s) ou à(s) estudante(s) praticar ações de Engenharia Agrícola que beneficiem a sociedade, estreitando os laços entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade.

Art. 18. O TCC estruturado sob forma de Projeto Empreendedor será de caráter individual ou em dupla, e consistirá no desenvolvimento de um Plano de Negócios que descreve os objetivos de um negócio na área de Engenharia Agrícola e quais ações são necessárias para que esses objetivos sejam alcançados. O objetivo deste tipo de projeto é permitir ao(s) ou à(s) estudante(s) elaborar seu plano de ação de maneira clara e organizada, de forma que avaliem um novo empreendimento do ponto de vista de viabilidade do negócio, riscos e outros fatores envolvidos na sua implantação.

Art. 19. Após a matrícula do estudante na disciplina PRG 303 - TCC, cada estudante deverá cadastrar, individualmente e via Sistema Integrado de Processos – SIP (<http://sip.prg.ufla.br/>), o projeto a ser desenvolvido como TCC, com a anuência de um docente orientador e anexar um arquivo contendo informações sobre o mesmo conforme anexo I.

Art. 20. O discente, após a realização da matrícula na disciplina PRG 303, terá o prazo máximo de 45 dias para cadastrar o nome do seu orientador, e, eventualmente, do seu coorientador, além da área na qual deseja desenvolver seu Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO V

DA APRESENTAÇÃO, DEFESA DE TCC E DA COMISSÃO EXAMINADORA

Art. 21. A data de apresentação e defesa do TCC será definida pelo orientador respeitando os limites do período letivo para o qual foi solicitada a matrícula do discente.

Art. 22. A defesa de TCC será realizada por uma Comissão Examinadora composta pelo orientador e mais dois membros indicados. Deverá ser indicado um membro suplente.

Art. 23. A Comissão Examinadora não pode ser composta integralmente pelo Comitê de Orientação.

Art. 24. Poderão compor a Comissão Examinadora professores do quadro regular da UFLA, professores externos à UFLA, professores visitantes, professores substitutos, pesquisadores associados, profissional em estágio de pós-doutoramento, técnicos-administrativos que possuam ensino superior e discentes de pós-graduação.

Art. 25. A apresentação oral do TCC deverá ser feita em trinta minutos, com mais ou menos cinco minutos de tolerância, sendo feitos na sequência as arguições e os comentários da Comissão Examinadora.

Art. 26. No caso de impossibilidade da defesa em função de força maior ou do não comparecimento de três membros avaliadores, a defesa será remarcada, respeitando-se os prazos vigentes do semestre letivo.

Art. 27. O discente que não concluir a atividade, ou não puder defender o TCC em tempo, deverá solicitar o conceito “XE” – Especial, via SIP, incluindo a aprovação do orientador.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 28. A avaliação do TCC será dividida em três etapas descritas da seguinte forma:

I. Correspondendo ao trabalho escrito entregue à Comissão Examinadora - serão avaliados os seguintes itens: fundamentação teórica; atendimento às normas de formatação; abrangência e profundidade de conteúdo; sequência e concatenação lógica de ideias;

II. Correspondendo à apresentação oral perante a Comissão Examinadora - serão avaliados os seguintes itens: domínio do conteúdo; sequência e clareza ao apresentar o trabalho; domínio didático; habilidade em expor o assunto em linguagem técnica; capacidade de síntese, de crítica e de objetividade; adequação ao tempo;

III. Correspondendo à defesa (arguição) do TCC perante a Comissão Examinadora - serão avaliados os seguintes itens: capacidade de defender as proposições do trabalho valendo-se de argumentos pertinentes; capacidade de responder as perguntas com clareza e objetividade; capacidade de explanação por meio de exposições técnicas e científicas.

§1º A avaliação final do TCC consistirá da média aritmética ponderada das notas atribuídas, conforme normas da UFLA:

- Trabalho escrito – 34%
- Apresentação oral – 33%.
- Defesa do trabalho – 33%

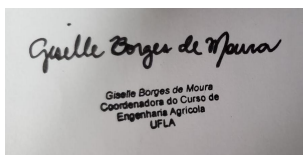
§2º O discente será considerado aprovado na disciplina TCC se obtiver média ponderada igual ou maior a 60 (sessenta).

Art. 29. O discente que não for aprovado na defesa de TCC deverá realizar novamente a matrícula na disciplina no próximo semestre letivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Engenharia Agrícola, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFLA.

Art. 31. Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.



Giselle Borges de Moura
Giselle Borges de Moura
Coordenadora do Curso de
Engenharia Agrícola
UFLA

Giselle Borges de Moura
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
FICHA DE REGISTRO DA ATIVIDADE
PRG303 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



* Este formulário deverá ser obrigatoriamente digitado.

PRÉ-PROJETO - PRG303 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Metodologia (tipo de pesquisa, método e técnica)

Nome:

Graduação em:

Orientador

Título

Área do Conhecimento

Obs.: Classificação CNPq

Palavras-chave

Obs. Até cinco palavras-chave



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
FICHA DE REGISTRO DA ATIVIDADE
PRG303 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Justificativa

Objetivos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA
FICHA DE REGISTRO DA ATIVIDADE
PRG303 – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

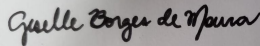


Metodologia (tipo de pesquisa, método e técnica)

Lavras, 30 de outubro de 2019

|

Aceite do Orientador – VIA SIP



Giselle Borges de Moura
Coordenadora do Curso de
Engenharia Agrícola
UFLA

Giselle Borges de Moura
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola